

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.22.1 - PE

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA APARELHAR O CENTRO DE IMAGEM, O DEPARTAMENTO FINANCEIRO E O SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Assunto: RAZÕES RECURSAIS DE INTENÇÃO DE RECURSO INTERPOSTA NO PROCESSO CITADO, O que faz com base nas relevantes razões de fato e direito a seguir expostas :

A empresa SPELL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ 09.444.342/0001-75, sediada na Rua Augusto de Mendonça, nº 391, Galpão2 -Vila Dalila- São Paulo / SP- CEP:03.521-010, através de seu representante legal, vem a presença V. Exa, impetrar recurso administrativo do Pregão Supra descrito.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face a decisão de classificação da proposta da empresa recorrente, proferida pela Sra. pregoeira no decorrer do Pregão Eletrônico nº 2023.09.22.1, desde já requerendo seja esta medida recursal remetida à autoridade que lhe for hierarquicamente superior, caso V. Sa., não se convença das afirmações adiante contidas e spont própria, abstenha-se de corrigir a ilicitude ora noticiada.

Com o fim de evitar a impetração de Mandado de Segurança perante a Justiça, em decorrência do equívoco adotado por essa CPL quando da não aplicação de procedimento adequado na condução do certame, regras essas pacificadas como imprescindíveis pelos Tribunais de Contas, faz-se necessária a correção do Ato Administrativo ora atacado, consoante os termos adiante expostos.

I -DA TEMPESTIVIDADE:

Dispõe o artigo 4º, XVIII, da lei 10.520/2002 que é concedido aos licitantes o prazo de 3 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Devidamente comprovada à tempestividade do prazo, requer o recebimento desta para o seu devido processamento e apreciação legal.

II - DA INTENÇÃO DO PRESENTE RECURSO:

Conforme consta em ata, o recorrente consignou a sua intenção de recurso, sendo o mesmo devendo ser processado e julgado por este departamento ou conforme preceitua a lei, encaminhado para a autoridade superior

III - DOS FATOS.

A abertura deste pregão se deu às 08h30 do dia 20/10/2023. Trata-se de procedimento licitatório que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA APARELHAR O CENTRO DE IMAGEM, O DEPARTAMENTO FINANCEIRO E O SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

No referido procedimento licitatório manifestamos intenção de recurso contra a decisão de declarar vencedor do item 11, a recorrente, mesmo após ter sido solicitado desclassificação do item, pois a fabricante LORENSID devido a alta demanda de pedidos e falta de matéria prima, o prazo para fabricação de novos pedidos é de no mínimo de 90 (noventa) dias após inserido no sistema deles.

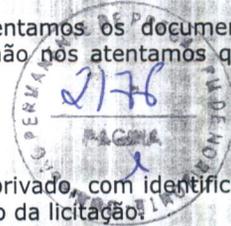
Acontece que não conseguiríamos com esse prazo atender a administração no primeiro semestre de 2024, e para não causar atrasos no certame e nem prejudicar a administração, declinamos da nossa proposta apresentada em Outubro, onde o cenário era outro. As altas demanda de calor extremo que se instalaram pelo país aumentaram a procura por ventiladores, e fizeram com que os estoques dos maiores fabricantes de produtos de refrigeração se esgotassem rapidamente, e com isso tiveram que suspendem suas produções.

Fatos esses que podem ser comprovado pelo próprio fabricante através do telefone +55 17 3531 1200 / Ramal: 1224



Ante ao exposto, por tratar-se de caso fortuito, por este motivo solicitamos desclassificação do referido item, nos termos do artigo 157, inciso X.

Outra questão no processo que nos impede de ser habilitados é que, ao apresentamos os documentos de habilitação, apresentamos uma cópia simples do atestado de capacidade técnica e não nos atentamos que com isso, deixamos de cumprir a cláusula 6., subitem a.1), conforme vejamos a seguir:



6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento compatível com o objeto da licitação;

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

Com isso, assim como outro licitante do processo tiveram suas propostas desclassificadas, a proposta de recorrente também deveria ter sido recursada.

Nosso intuito não é causar nenhum prejuízo ao certame, só estamos tentando evitar de futuramente não conseguir cumprir com o contrato firmado com o município.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, após demonstrada a impossibilidade de atender a administração, por força maior, requer que vossa senhoria se digne a proceder a desclassificação da recorrente para o item 11, por ofertar produto que não está disponível no momento e com previsão de entregar por mais de 3 meses e por ter descumprido uma cláusula do editalícia.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

São Paulo, 18 de Dezembro de 2023.

Maicon Fuser Deangelo
Sócio/ Proprietário
CPF: 317.960.388-73
RG: 33.669.101-0

Fechar